



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO N. 6.611/PMMA/2025.

“CONCEDE CEDÊNCIA AO SERVIDOR MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA PARA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
CONSIDERANDO O QUE DISPÕE A LEI N. 975/PMMA/2010;**

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido Cedência ao Servidor Público Municipal Sr. **MARCOS ROBERTO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, Técnico Eletricista 40 horas, matrícula nº. 1003, para Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, sem ônus para o cedente, a partir de 01 de março de 2.025 a 31 de dezembro de 2.025, consubstanciado no ofício nº. 577/2.025 de 17 de fevereiro de 2.025.

Art. 2º. Pode o Município cedente a qualquer tempo requerer o retorno do servidor, nos termos da Lei Municipal n. 975/PMMA/2010.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto N. 6.586/PMMA/2025, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a partir de 01 de março de 2.025.

Ministro Andreazza/RO, 17 de março de 2.025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO 2209